



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.439/2011 DE 27 DE MAIO DE 2011


**ALTERA O INCISO VII DO
ARTIGO 2° DA LEI N.º 1.406/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Flávio Daltro Filho, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, IV da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso VII, do Art. 2º da Lei n.º 1.406/2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

VII - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal